



Município da Madalena

Registo N.º: 1499 /Ano: 2017
 Interna de 06-11-2017
 Classif. ou Proc. Nº:200.1 - 17
 Registrado por: tavares
 Registrado a: 06-11-2017 11:31:15

540-D-Setor de Gestão Tripartite-06-11-2017

EDITAL N.º 50

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA, JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES:

Faz público que, por seu despacho número 53/2017, de 23 de outubro e nos termos artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Fernando António Prata Correia Evangelho, as seguintes competências conferidas pelo artigo 35º do diploma acima referido:

Artigo 35/1:

- a) Representar o município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

Artigo 35/2:

- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- i) Proceder aos registos prediais do património do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 38º do supra identificado diploma legal, delegou, ainda, no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, as seguintes competências:

Artigo 38/2:



Município da Madalena

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38/3:

- a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequências da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;



Município da Madalena

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento e formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

k) Emitir o cartão de vendedor ambulante;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Mais faz público que o referido despacho produziu efeitos imediatos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Concelho, 03 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES

AM/CJ

Certifico que nesta data afixei à entrada do edifício da Câmara Municipal da Madalena, o presente Edital.

O funcionário,
Francisco Soares
04/11/2017